Ata da reunião ordinária do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 28.02.2012.

1

2

3

5

6 7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18 19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35 36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês fevereiro do ano 2012 (dois mil e doze), às 14 (quatorze) horas, reuniu-se o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, sob a presidência da Magnífica Reitora, Professora Dora Leal Rosa, presentes os Conselheiros a seguir relacionados: Luiz Rogério Bastos Leal (Vice-Reitor), Ricardo Carneiro de Miranda Filho (Pró-Reitor de Ensino de Graduação), Blandina Viana (representante da Pró-Reitoria de Extensão), Cristina Quintella (representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação), Ronaldo Oliveira (representante da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação), Ilka Dias Bichara (IPSI), Gilênio Borges Fernandes (MAT), Mariza Silva Almeida (ENF), Cristiane Corrêa Paim (ENG), Maria das Gracas Reis Martins (FIS), Soraia Freaza Lobo (QUI), Alzira Gondim Tude de Sá (ICI), Cláudia Dias de Santana (BIO), Messias Guimarães Bandeira (IHAC), Érico José de Oliveira (TEA), Cristóvão Trindade de Brito (GEO), Celeste Maria Philigret Baptista (ECO), Elisabete Ulisses dos Santos (ARQ), Paulo Fábio Dantas Neto (FFCH), Ângela Maria de Carvalho Pontes (FAR), Maria Ermecília Almeida Melo (FMB), Dinéa Maria Sobral Muniz (EDC) e Alejandra Hernandez Muñoz (EBA); e a representante dos servidores técnico-administrativos Ajurimar Barreto Santos. Havendo quorum, a Senhora Presidente declarou aberta a sessão, registrando, em sequência, as presenças das Conselheiras Blandina Viana e Cristina Quintella, respectivamente, representantes da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação, bem como da Conselheira Ajurimar Barreto Santos, suplente na representação dos servidores técnico-administrativos, participando, pela primeira vez, de reunião daquele Colegiado, então justificando a ausência do Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação, Conselheiro Robert Verhine, em missão de representação institucional visitando Universidades e Centros de Pesquisa norte-americanos. Em seguida, a Magnífica Reitora anunciou o item 01 da pauta: Constituição de Comissão Especial para proceder à avaliação e emissão de parecer sobre questionamentos encaminhados pelo IHAC no que se refere aos artigos 5º e 6º da Resolução nº 02/2008 do CONSEPE. Nesse sentido, a Magnífica Reitora informou a respeito do recebimento de documento do diretor do Instituto de-Humanidades, Artes e Ciências (IHAC), relacionado com o teor da citada Resolução 02/2008, esta referente ao estabelecimento de definições, princípios, modalidades, critérios e padrões para organização dos cursos de graduação da UFBA, basicamente contendo solicitação de esclarecimentos acerca da metodologia a ser adotada no processo de ascensão dos graduandos dos Bacharelados Interdisciplinares (B.I.) para os Cursos de Progressão Linear (CPL), insatisfatoriamente definida no mencionado texto normativo, a ser precisamente decidido por ocasião da sua primeira ocorrência, como estava, efetivamente, acontecendo, em função da graduação da turma inaugural dos B.I., com destaque para a necessidade de simultânea deliberação sobre a alternativa manutenção ou rejeição da aplicação dos requisitos relativos ao sistema de cotas, neste caso polemizado em virtude dos diversificados entendimentos quanto à continuidade da sua utilização, em face de uma suposta suficiência da sua adoção precedente por ocasião do ingresso discente na Universidade, não mais fazendo sentido a sua aplicação para efeito de progressão dos graduados dos B.I. para os CPL, uma vez superada a eventual discrepância de escolaridade motivadora da sua aplicação a partir da aprovação discente no concurso vestibular. A Conselheira Maria das Graças Martins comentou sobre o surgimento de várias dificuldades de adoção do teor da já aludida Resolução, motivo de

W D

er

Affik Jerr

der jugu

Mate

alargadas discussões no âmbito do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), e, ratificando o destaque da citada questão cotista, ainda acrescentou, também, como tópico muito debatido, a questão da viabilidade de acesso dos graduados a áreas para as quais não teriam originariamente se inscrito, aí exemplificando com o caso do aluno do B.I. de Artes que viesse a pleitear uma vaga no curso de Arquitetura, sendo corroborada pelo Conselheiro Messias Bandeira com o registro adicional da associação da mencionada solicitação do IHAC com a execução de uma avaliação do CONSEPE sobre os artigos da Resolução 02/08 diretamente vinculados com os critérios gerais de progressão, tendo a Magnífica Reitora informado, sob este aspecto, acerca da sua decisão de reenvio daquele assunto ao âmbito do CAE para efeito de reconsideração, sob pena de transformá-lo ou caracterizá-lo, através do pretendido procedimento, como um caso de recurso de um Conselho para outro equivalente Colegiado Superior. O Conselheiro Ricardo Miranda Filho concordou com tal ponderação e rememorou o período e a forma de implantação dos Bacharelados Interdisciplinares na UFBA, quando fôra o assunto tratado e discutido pelos Conselheiros, tendo o Instituto de Física, à época, sob sua representação no CONSEPE, manifestado posicionamento contrário à manutenção das condições cotistas para a fase de progressão, por ele apoiado, diferentemente da maioria plenária que se pronunciara em direção precisamente contrária. O Conselheiro Messias Bandeira justificou o procedimento adotado pelo IHAC, decorrente do entendimento da Unidade quanto à competência daquele Conselho para definição das questões levantadas, aparentemente escapando à alçada do CAE, de acordo, inclusive, com notícias informalmente obtidas, não tendo pretendido conferir a conotação recursal à iniciativa tomada, mas tão somente adquirir os necessários esclarecimentos por meio das instâncias diretamente envolvidas com a situação. A Senhora Presidente referiu a sua intenção de constituição de Comissão para análise das requeridas matérias, a ser oportunamente encaminhada ao plenário para conclusiva definição, então admitindo a possibilidade da sua execução em reunião extraordinária do CONSEPE, a ser convocada ao longo do mês março vindouro, em função da premência de tempo demandada pelo calendário acadêmico da Universidade. A Conselheira Celeste Maria Baptista defendeu um debate mais amplo do tema atinente ao sistema de cotas, não se restringindo aos tópicos pontuais ali assinalados, então exemplificando, dentre outras situações merecedoras de apreciação e precisa definição, com o caso do valor mínimo de 20% de reserva de vagas regulares dos CPL oferecidas aos egressos do B.I. A Conselheira Cristiane Paim reportou-se ao Art. 7º da já referida Resolução para questionar e solicitar maiores informações acerca da carga horária nacional média das IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) dos cursos de Licenciatura, Bacharelado e Formação Profissional, ali mencionada como parâmetro que não pode ser ultrapassado em mais de 10% e, também, aludiu ao Art. 12, neste caso para assinalar a persistência da imprecisão dos prazos, ali citados, para adaptação dos cursos de graduação já existentes às normas estabelecidas na Resolução, igualmente pendentes de uma deliberação conclusiva, sendo complementada pela Conselheira Alejandra Muñoz com o comentário sobre a efetiva discussão amplamente realizada acerca do referido assunto, sem a devida obtenção de uma posição definitiva. O Conselheiro Messias Bandeira sublinhou os dois temas mais importantes e ensejadores do debate, respectivamente concernentes à questão do cruzamento de áreas, a priori impedido pelo teor da norma vigente, e aos escores e critérios para passagem dos de Progressão Interdisciplinares para os Cursos Bacharelados complementarmente ponderando e lamentando a suposta colocação dos componentes curriculares do IHAC em posição secundária de aprendizado, com o indutivo comportamento discente de inclinação ou manifestação de tendência para escolha da

M

48

49

50 51

52

53 54

55

56

57

58 59

60

61

62

63 64

65

66 67

68

69 70

71 72

73

74

75

76

77 78

79

80

81

82 83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

May

Ships of the state of the state

8

Rende

eul 🖈

carreira subsequente, cuja desaconselhável antecipação constituía-se, paradoxalmente, em importante premissa acadêmica a ser evitada ao longo do processo. A Magnífica Reitora reiterou a proposta de composição de Comissão voltada para a realização de uma revisão da Resolução 02/08, com ênfase nos dois aspectos destacadamente levantados pelo IHAC e solicitou a indicação de nomes para sua efetivação. A Conselheira Maria das Graças Martins propôs os Conselheiros Paulo Fábio Dantas Neto, Cristiane Paim e Messias Bandeira, aos quais foram agregadas as sugestões de inclusão das Conselheiras Maria Ermecília Melo e Elisabete Santos, todos acatando as respectivas indicações. Com a anuência e consenso gerais, a Presidente considerou formada a Comissão, com a já anunciada finalidade, também contando com a colaboração ad hoc do Conselheiro Ricardo Miranda Filho e, por sua solicitação, definiu-se, de imediato, que a coordenação dos trabalhos ficaria sob o encargo e a responsabilidade da Conselheira Cristiane Paim. O Conselheiro Ricardo Miranda Filho ainda indagou acerca da maneira efetiva de atuação daquela equipe, se mediante revisão de toda a Resolução ou cingida ao exame dos seus artigos 5º e 6º, então justificando a sua preocupação com base na existência de uma importante concepção política no escopo da aludida norma, tendo a Magnífica Reitora optado pela 2ª alternativa, concentradora nos problemas mais críticos e convergentes, portanto, deliberando pela sua intervenção de forma restrita, em contraposição à amplitude requerida e almejada por alguns Conselheiros, inclusive como forma de plena correspondência com o teor do item da pauta para cuja análise teria sido o Conselho convocado. Em seguida, a Senhora Presidente passou à apreciação da Ata da reunião do CONSEPE do dia 21.10.2012, e, submetendo-a à votação, foi aprovada por unanimidade. Item 02: Processo nº 23066.013528/10-15 - Recurso interposto por Isabela da Silva Caldas Rodrigues (permanência no curso). Relator: Conselheiro Arno Brichta. O Conselheiro Cristóvão Brito procedeu à leitura do parecer (anexo) exarado pelo Conselheiro Arno Brichta, concluindo pelo indeferimento do pleito. A Magnífica Reitora submeteu-o à votação, sendo aprovado por unanimidade. Na continuidade, o Conselheiro Paulo Fábio Dantas Neto, responsável pela elaboração dos pareceres dos quatro processos seguintes da pauta, solicitou uma alteração no ordenamento da sua sequência, devidamente acatada e formalizada na nova composição seguinte: Item 04 - Processo nº 23066.014161/09-04 - Recurso interposto por Anderson Amorim Santos Silva (classificado no Vestibular 2009, requer a efetivação de sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada por não cumprir requisitos estabelecidos na Resolução 01/04). Relator: Conselheiro Paulo Fábio Dantas Neto. O relator efetuou a leitura do seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento do pedido. Colocado em votação, foi aprovado pela unanimidade plenária. Item 06: Processo nº 23066.042450/09-21 - Recurso interposto por Idelfonso Ramon Carneiro Lolo (classificado no Vestibular 2009, solicita a efetivação de sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada por ter apresentado certificado de 2º grau decorrente de exames supletivos). Relator: Conselheiro Paulo Fábio Dantas Neto. O relator apresentou o seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento. A Magnífica Reitora submeteu-o à votação, sendo unanimemente aprovado. Item 03: Processo nº 23066.014563/09-18 - Recurso interposto por Vitaly Felix Rodriguez Esquerre (revalidação de diploma de graduação/dispensa da tradução juramentada). Relator: Conselheiro Paulo Fábio Dantas Neto. O relator realizou a leitura do seu parecer (anexo), concluindo pelo deferimento da solicitação, mediante indicação de que, no processo de revalidação do diploma, seja dispensada a tradução dos documentos, à exceção do diploma e do histórico escolar. Em discussão, o Conselheiro Ricardo Miranda Filho aventou a possibilidade de emitir comunicado no

hel

ST

ST

Jail

de

Shepo

feele

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118 119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133 134

135

136 137

138

139

140

141

142

143

144

145 146

147

pelo Albolo

3

sentido da não exigência formal de tal procedimento para alguns documentos, à exceção do diploma e do histórico escolar, e concordou com a concepção externada no relatório apresentado acerca da diferenciação entre a forma de aplicação da legislação contida no Código de Processo Civil e daquela correspondente à tramitação processual universitária, ainda que referentes a temas similares, pela forma bastante distinta do seu processamento prático, além de indicar a importante interferência e repercussão sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, em fase de preparo, da deliberação a ser tomada pelo Conselho sobre a matéria em exame. A Conselheira Ilka Bichara distinguiu, para o tema em apreço, as duas situações de revalidação e de reconhecimento de diploma para efeito de seleção de candidatos em concurso público, no primeiro caso não devendo haver diferença idiomática, com tratamento tradutório unificado, e defendeu a sua indispensável execução para o histórico escolar e o conteúdo da tese, além de comentar sobre os frequentes retardos na tramitação processual referente à revalidação de diplomas, com parcela da sua responsabilidade atribuída à Procuradoria Jurídica, ainda propondo a adoção de mecanismos para sua agilização, com certa flexibilização da legislação vigente sobre a matéria. A Conselheira Maria das Graças Martins relacionou a ocorrência dos citados atrasos com as Comissões dos Colegiados de Curso para tanto constituídas, portanto, mais concentrados no âmbito das Unidades Universitárias; considerou imprescindível a execução da tradução da documentação básica, histórico e diploma, com a possibilidade de liberação das teses, inclusive por questão de custos, geralmente muito elevados; e ratificou a necessidade de agilização dos já mencionados processos, por vezes submetidos a demasiado retardo, nisto sendo corroborada pelos Conselheiros Luiz Rogério Leal e Maria Ermecília Melo, ambos igualmente enfatizando a importância do requerido procedimento e da consideração de critérios para a revalidação. Em seguida, a Magnífica Reitora submeteu o parecer do relator à votação, sendo aprovado por unanimidade. Item 05: Processo nº 23066.012144/09-14 - Recurso interposto por Robson Cruz Silva (classificado no Vestibular 2009, requer a efetivação de sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada por não ter apresentado o histórico escolar do ensino fundamental). Relator: Conselheiro Paulo Fábio Dantas Neto. O relator procedeu à leitura do seu parecer (anexo), concluindo pelo deferimento do pleito discente. Após breves considerações gerais, a Senhora Presidente colocou-o em votação, tendo sido aprovado com 1 abstenção. Em seguida, a Magnífica Reitora ausentou-se da reunião, por motivo de comparecimento a importante compromisso institucional, então passando a direção dos trabalhos ao Vice-Reitor, Conselheiro Luiz Rogério Leal. Na continuidade, a Conselheira Ângela Maria Pontes solicitou inclusão em pauta daquela sessão de processo sob sua relatoria, devidamente acatada e formalizada: Processo nº 23066.052508/10-70 - Recurso interposto por Fabiano Wilson Pedrosa de Brito (classificado no Vestibular 2010, solicita a efetivação de sua matrícula na UFBA, que lhe foi negada por não ter apresentado, no ato da matrícula, o histórico escolar do ensino fundamental). A relatora leu o seu parecer (anexo), concluindo pelo indeferimento do recurso. Após alguma discussão, o parecer foi colocado em votação e foi rejeitado com apenas 6 votos favoráveis, 10 contrários e 7 abstenções, dessa forma deferindo-se a solicitação estudantil. Em "O que ocorrer", a Conselheira Alejandra Muñoz reportou-se ao movimento "Desocupa Salvador", de gradativa mobilização e consolidação crescentes por meio de redes sociais, para o qual solicitou o apoio e a agregação da UFBA ao seu desenvolvimento, anteriormente deflagrado e ampliado a partir da aprovação da nova LOUOS (Lei de Ordenamento, Uso e Utilização do Solo) pela Câmara Municipal de Salvador, na data de 29.12.2011, sob cuja feição passaram a ser permitidas, dentre outras nocivas e prejudiciais

148

149

150

151 152

153154

155

156

157

158

159 160

161

162163

164

165

175

176

177

186

191 192 193

193 194 195

> 196 197

> > Show Marke

of sy

earl & P

4

autorizações, a extinção do parque do Vale Encantado e a ampliação do gabarito dos prédios da orla marítima, esta com reflexos traduzidos em sombreamento de várias áreas das praias, vindo o referido movimento fixar-se, ultimamente, no problema relacionado com a inaceitável apropriação, pela iniciativa privada, de amplo espaço de praça pública, recentemente reformado e disponibilizado aos soteropolitanos no bairro de Ondina, para instalação do Camarote Salvador, lucrativamente explorado no período de Carnaval, sem qualquer ressarcimento financeiro, mediante contrato de utilização ao longo de cinco anos, não obstante já em vias de bloqueio judicial, com a recomposição integral da referida área num prazo de dez dias, tudo isto demandando um posicionamento universitário sobre o momento crucial pelo qual vem passando a Cidade do Salvador, bastante penalizada por intervenções destrutivas e maléficas, contra as quais vem se insurgindo o já citado movimento, caracterizadamente combativo e apolítico. A Conselheira Cristina Quintella endossou a fala anterior, a ela acrescendo mais uma indesejável e preocupante repercussão de tais investidas empresariais sem a devida proibição governamental, neste caso sobre o futuro Parque Tecnológico da Bahia, com reflexos diretos sobre relevante projeto de interesse da UFBA em termos de trabalhos acadêmicos e de pesquisa. O Conselheiro Paulo Fábio Dantas Neto apoiou a proposição, todavia diferenciando a característica dos posicionamentos individuais, livres e espontâneos da conotação de uma iniciativa institucional, neste caso fazendo-se necessário um mecanismo de encaminhamento oficialmente documentado, a partir da elaboração de um texto formal sobre o assunto, inclusive pela feição política do tema em pleno ano eleitoral. O Conselheiro Messias Bandeira corroborou as manifestações dos Conselheiros Alejandra Muñoz e Paulo Fábio Dantas Neto, associando o "Desocupa Salvador" a um mecanismo de vazão de sensações de descontentamento dos soteropolitanos, nele constatando uma forma de expressão do extravasamento de um comportamento até então generalizadamente contido e endossou o engajamento da UFBA no processo, mediante conversão, em ação proativa, de uma posição ainda muito tímida da sua comunidade em relação a um preocupante problema vivenciado por toda a população de Salvador. O Conselheiro Luiz Rogério Leal sugeriu o preparo de um texto sobre o assunto pelas pessoas diretamente envolvidas, com a própria participação do CONSEPE, a ser submetido à apreciação e pronunciamento do CONSUNI, assim conferindo-se uma autêntica, majoritária e vigorosa representatividade institucional à louvável atitude de defesa da Cidade. Não mais havendo manifestações, o Senhor Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos, dando por encerrada a sessão, da qual, eu, Alfredo Macêdo Costa, Secretário ad hoc, lavrei a presente Ata, a ser devidamente assinada, com menção a sua aprovação, estando os pormenores da reunião gravados em fitas cassetes. Aprovade, por unauturados

cen 26.04. 2012.

198

199

200

201

202

203 204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215 216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

